

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SSI



**PROJETO BÁSICO
AQUISIÇÃO DE BENS**

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: Serviço de Segurança Institucional (SSI)
Unidade Gestora: Serviço de Segurança Institucional (SSI)

2 – Objeto

Aquisição, sob demanda, de 100 porta-cartões para cartões de proximidade PVC Smart Card Mifare; 1 cento (centena) de presilhas tipo jacaré com alça plástica; e impressão de até 100 cartões de proximidade.

3 - Análise de Viabilidade da Contratação

A aquisição pretendida objetiva dar efetividade ao disposto na Portaria PRESI nº 87/2015 que dispõe sobre o controle de acesso de pessoas, veículos, objetos e armas, regulamenta o uso de garagens nos edifícios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e estabelece outras providências, particularmente, os artigos 5º (incisos I e IV); 6º; 7º e 8º que tratam da identificação, cadastro, registro de entrada e saída, inspeção de segurança, o uso de instrumento de identificação, atribuições conferidas ao Serviço de Segurança Institucional.

4 - Forma da contratação

A contratação pretendida inclui-se na modalidade de “compra direta”, sendo dispensado o mecanismo de licitação, conforme o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A aquisição pretendida deve ser realizada sob demanda, até o limite quantitativo de cada item, assim estabelecido:

- 100 impressões em cartões de proximidade;
- 100 porta-cartões para cartões de proximidade PVC Smart Card Mifare; e
- 1 cento (centena) de presilhas tipo jacaré com alça plástica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SSI

5 - Detalhamento do objeto

Aquisição, sob demanda, de 100 porta-cartões para cartões de proximidade PVC Smart Card Mifare; 1 cento (centena) de presilhas tipo jacaré com alça plástica; e impressão de até 100 cartões de proximidade.

Descrição e especificações:

Item 1: Impressão

- Impressão frontal colorida, em cartões de proximidade Smart Card padrão Mifare 1KB ISO 14443 A, sem limite de cores, com ou sem foto, seguindo modelo fornecido pelo Serviço de Segurança Institucional deste Tribunal, podendo ser individualmente diferenciados conforme necessidade. O Serviço de Segurança Institucional fornecerá os arquivos em formato jpeg ou pdf contendo os diversos modelos, as fotos e as informações a serem impressos, cabendo ao fornecedor a conversão para outros formatos de arquivo, caso seja necessário.

Item 2: Porta-cartões/Crachás:

- Porta-cartões/crachá, injetado em pvc rígido, translúcido, para uso em cartões de proximidade pvc smart card mifare descrito no item 1, com furo para presilha, podendo ser no formato horizontal ou vertical, conforme necessidade.

Item 3: Presilha tipo jacaré:

- Presilha tipo jacaré com alça plástica, para fixar o crachá em roupas ou objetos. Material: Clips niquelado com alça leitosa em plástico. Acabamento: Presilha jacaré niquelada. Cor: Incolor.

6 – Sustentabilidade

Os cartões a serem adquiridos são reutilizáveis e recicláveis.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

Foram obtidos 3 (três) orçamentos dos itens pretendidos, da seguinte forma:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SSI

Tabela 1

			Proponentes					
			Art Card Ltda.		Ekset Ltda.		RH Soluções Ltda.	
Item	Descrição	Qtde. limite	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total
1	Impressão frontal colorida	100	10,00	1000,00	11,50	1150,00	13,00	1300,00
2	Porta-cartões/ crachá	100	1,50	150,00	1,60	160,00	1,95	195,00
3	Presilha tipo jacaré	1 cento	98,00	98,00	110,00	110,00	135,00	135,00
TOTAL:			R\$ 1248,00		R\$ 1420,00		R\$ 1630,00	

Tabela 2

Fornecedor	Prazo de Entrega a partir da OS	Garantia	Sede do Fornecedor
Art Card Ltda.	7 dias	12 meses	Blumenau/SC
Ekset Ltda.	7 dias	12 meses	Blumenau/SC
RH Soluções Ltda.	7 dias	12 meses	Florianópolis/SC

A área demandante observou que os 3 (três) orçamentos oferecidos correspondem aos itens delineados no item 5 deste projeto (Detalhamento do Objeto) não havendo nenhuma discrepância ou diferenciação nos produtos descritos na oferta.

Em conformidade com a norma que orienta esse tipo de procedimento, assim como os princípios que regem a administração pública, a definição mais consequente é pela escolha do menor valor apresentado.

Todas as propostas apresentadas estão em conformidade com as exigências normativas relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

8 – Obrigações da contratada

Obriga-se a Contratada a entregar os produtos em até 7 (sete) dias a partir do e-mail enviado pelo Serviço de Segurança Institucional. Responsabiliza-se ainda pela total e ampla garantia dos produtos durante o prazo de validade de 12 (doze) meses.

9 – Obrigações do contratante

O Contratante responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato conforme dispõe o artigo 58, inciso III, e a parte que lhe é cabida no artigo 67,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SSI

todos da lei nº 8.666/1993.

De igual forma, obriga-se em realizar o pagamento na forma pactuada no contrato a ser estabelecido, oferecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato e notificá-la imediatamente diante de possível vício ou defeito dos produtos, total ou parcialmente.

10 – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SSI

que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 – Recebimento do objeto

A recepção dos produtos ficará ao encargo de servior, indicado pelo Diretor do Serviço de Segurança Institucional, na sede do Contratante. Será feito o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

No ato do recebimento provisório, o servidor responsável confeccionará Termo de Recebimento Provisório, constando a correspondente data de recebimento, após a devida instalação e teste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Ata e da Proposta apresentada.

No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, o gestor do contrato procederá ao recebimento definitivo, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), verificando se as especificações dos materiais entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

12 – Condições de pagamento

O pagamento dar-se-á por Empenho com Garantia da Contra Entrega, procedimento utilizado nas aquisições em tela.

13 – Informações complementares

O responsável pelo projeto básico e para dirimir eventuais dúvidas é o Diretor do Serviço de Segurança Institucional, Claudionor da Silva, telefone para contato 3216-4289, das 12h às 19h.

14 – Estimativa de custos

Extrai-se da tabela 1 os valores totais das propostas ofertadas, para estimar o valor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SSI

da contratação, observando os parâmetros estabelecidos no guia para pesquisa de mercado e de preços, da Portaria Presi n. 58/2018.

Tabela 3

OBJETO				Quantidade
Aquisição, sob demanda, de acessórios para cartões Mifare; E serviço de impressão.				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
Art Card Ltda.	R\$ 1.248,00	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Ekset Ind. e Com. Ltda.	R\$ 1.420,00	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Rh Soluções Ltda.	R\$ 1.630,00	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 1.432,67			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 191,31			
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	13,35%			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 1.623,98			
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 1.241,35			
Q = quantidade de valores obtidos		3		
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	R\$ 1.432,67	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.432,67	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SSI

Considerando a última compra efetuada pelo TRT da 12ª dos respectivos produtos, constata-se que o preço praticado naquela oportunidade não destoia dos orçamentos ora ofertados.

A estimativa da aquisição, equivalente à média aritmética dos preços encontrados, é R\$ 1.432,67.

Considerando a proposta de menor valor, apresentado pela proponente Art Card Ltda., o valor da contratação é de R\$ 1.248,00.

15– Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação. Os recursos relacionados à aquisição pretendida são oriundos da Unidade Gestora SSI – Serviço de Segurança Institucional, e o valor desta aquisição a consta no Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC 2021), através do item nº 16010.

16 – Responsáveis pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Claudionor da Silva
Matrícula: 1192
Lotação: Serviço de Segurança Institucional - SSI
Cargo: Agente de Segurança Judiciária
Nome da Função: Diretor do SSI
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br
Ramal: 4289

Integrante técnico: Nome: Marcelo Henrique Sestren
Matrícula: 1211
Lotação: Serviço de Segurança Institucional - SSI
Cargo: Agente de Segurança Institucional
Nome da Função:
E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br
Ramal: 4013

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SSI

Integrante administrativo: Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038
Lotação: Serviço de Segurança Institucional - SSI
Cargo: Agente de Segurança Institucional
Nome da Função: CHEFE DE SEÇÃO FC-05
E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br
Ramal: 4036